



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.003 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 8 de julho de 2026 - 44 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	13
PODER EXECUTIVO	1	DESPACHO	40
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	43
PORTARIAS	2	DECRETOS	43
LICITAÇÕES	5	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	44
EXTRATOS	12		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 91/2026

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) cargo de Setor de Conciliação, Símbolo DGA-09, da Procuradoria Jurídica do Município/PROCON e 01 (um) cargo de Setor de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-09, da Secretaria Municipal de Administração, **EM** 01 (um) cargo de Núcleo Administrativo, DGA-07, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, com validade a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 410,63 (quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 92/2026

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) cargo de Núcleo de Desporto Comunitário, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e 01 (um) cargo de Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, do Gabinete do Prefeito, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, DGA-04, no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 547,47 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 526/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 515/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1558, de 08/06/2026:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ANA PAULA CUEVAS LOURENÇO RODRIGUES**, matrícula 51968, Assistente Pedagógico, Nível A, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/06/2026 14/06/2026,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 527/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **CATARINA APARECIDA MOREIRA NIZ SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, com validade a partir de 07 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 1304/2026 - SEMAD de 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 529/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **JAIME MACENA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o(a) no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 08 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 1305/2026 - SEMAD de 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 530/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 140/2026, em relação ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com CI nº 130/2026/SESAU-RH de 02 de julho de 2026:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
22094	VALERIA RIQUELME DE LIMA (15)	04/01/2024 - 03/01/2025	02/02/2026 - 16/02/2026





22094	VALERIA RIQUELME DE LIMA (15)	04/01/2024 - 03/01/2025	09/07/2026 - 23/07/2026
-------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 531/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **VINICIUS MARDEGAN BLANCO**, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral de Saúde, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 128/2026/SESAU-RH de 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 532/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **MURIEL ROMEU MENDES**, no cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral de Saúde, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 129/2026/SESAU-RH de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 534/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 3.049, de 19.12.2025, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 3.061/2026,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotados(as) na Secretaria Municipal de Administração, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portarias anteriores, em conformidade com a CI nº 094/2026 de 30/06/2026:

Servidor	Matrícula	Vigência do Contrato
Mariane de Souza Silva	53.947	01/08/2026 à 31/12/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 535/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação de capacidade física, em conformidade com a CI nº 30/2026 do Núcleo de Perícias/SEMAD de 02 de julho de 2026:

- **JOÃO DIAS FERREIRA**, matrícula 6063, no período de 28/05/2026 a 27/05/2027.

- **VALDERCI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2546, no período de 14/05/2026 a 10/11/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 536/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 59, inciso I, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptados como Vigia noturno, em conformidade com a CI nº 30/2026 do Núcleo de Perícias/SEMAD de 02 de julho de 2026:

- **JOÃO DIAS FERREIRA**, matrícula 6063, no período de 28/05/2026 a 27/05/2027.

- **VALDERCI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2546, no período de 14/05/2026 a 10/11/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 537/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptados como Vigia noturno, em conformidade com a CI nº 30/2026 do Núcleo de Perícias/SEMAD de 02 de julho de 2026:

- **JOÃO DIAS FERREIRA**, matrícula 6063, no período de 28/05/2026 a 27/05/2027.

- **VALDERCI PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2546, no período de 14/05/2026 a 10/11/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 538/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o(a) servidor(a) **SHIRLEY MARQUES**, matrícula 13.489, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 05/02/2026 a 03/08/2026, em conformidade com a CI nº 30/2026 do Núcleo de Perícias/SEMAD de 02 de julho de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



**PORTARIA N.º 539/2026**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JOICE DE BRITO SPADA**, matrícula 2241, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/05/2018 a 06/05/2023, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2195, de 03/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025****PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: EQUIPAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 164/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para estruturação e adequação do Centro de Reabilitação – Fisioterapia e Terapia Ocupacional, visando atender os usuários do SUS, conforme a CI nº 77/2025 – AE/SESAU (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 111/2025.

Fica acrescido ao contrato o percentual de 24,99% sobre o seu valor inicial, correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens detalhados na tabela abaixo, conforme justificativa técnica acostada aos autos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 5 KG -	FRAS	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
2	MEIA BOLA - BOSU	UN	1	R\$ 353,50	R\$ 353,50
3	LAMPADA DE INFRAVERMELHO -	UN	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
4	Faixa Elástica. Características técnicas: resistência: leve	UN	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
5	Faixa Elástica. Características técnicas: resistência: média	UN	5	R\$ 16,10	R\$ 80,50
6	Faixa Elástica. Características técnicas: resistência: forte	UN	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
7	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO	UN	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
8	Exercitador e Fortalecedor de Dedos Simples em Silicone	UN	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
9	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO	UN	1	R\$ 88,10	R\$ 88,10
10	ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO	UN	1	R\$ 189,50	R\$ 189,50
11	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELASTICA ADESIVA	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
12	OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR - TONALIDADE 5	UN	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
13	SIMETOGRAFO PORTATIL - DE PAREDE	UN	1	R\$ 869,70	R\$ 869,70
14	Elástico circular. Comprimento: 45xm x 7,62cm (CxL); Suave	UN	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
15	Elástico circular. Comprimento: 45xm x 7,62cm	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50





Item	Descrição	Unidade	Qtd Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
	(CxL); Médio				
16	Elástico circular. Comprimento: 45xm x 7,62cm (CxL); Forte	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
17	Elástico circular. Comprimento: 45xm x 7,62cm (CxL); Extra Forte	UN	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
18	Bola Tonificadora 1kg	UN	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90
19	Bola Tonificadora 2kg.	UN	1	R\$ 98,85	R\$ 98,85
20	Bola Tonificadora 3kg.	UN	1	R\$ 120,50	R\$ 120,50
21	Tapete Proprioceptivo para sala de integração sensorial	UN	3	R\$ 75,90	R\$ 227,70
22	BOLA COM PINOS MÉDIA	UN	3	R\$ 74,80	R\$ 224,40
23	BOLA MÉDIA	UN	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
24	AMOEBAS: CORES DIVERSAS	UN	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
25	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	UN	25	R\$ 4,89	R\$ 122,25
26	BOLINHAS MASSAGEADORAS (COM CRAVOS)	UN	3	R\$ 7,45	R\$ 22,35
27	CUBO SENSORIAL EDUCATIVO	UN	1	R\$ 159,30	R\$ 159,30
28	QUEBRA-CABEÇA MAGNÉTICO	UN	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
29	CUBOS DE ENCAIXE DE MADEIRA COLORIDO	UN	2	R\$ 89,60	R\$ 179,20
30	BATE PINOS COLORIDOS	UN	2	R\$ 42,20	R\$ 84,40
31	JOGO DE PINOS DE MADEIRA COLORIDOS	UN	2	R\$ 159,30	R\$ 318,60
32	ARAMADO MONTANHA RUSSA COLORIDO	UN	1	R\$ 43,40	R\$ 43,40
33	CUBO DIDÁTICO GRANDE	UN	1	R\$ 429,40	R\$ 429,40
34	PLAY TIME CASINHA DE ATIVIDADES	UN	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
35	TAPETE SENSORIAL PEGADAS	UN	1	R\$ 299,80	R\$ 299,80
36	JOGO DE FRUTAS PARA CORTAR COM VELCRO	UN	3	R\$ 129,70	R\$ 389,10
37	AREIA PARA CAIXA COM 25kg	UN	5	R\$ 69,50	R\$ 347,50
38	QUEBRA CABEÇA COM 1 ENCAIXE	UN	5	R\$ 79,60	R\$ 398,00
39	JOGO DE FORMAS GEOMÉTRICAS	UN	3	R\$ 394,20	R\$ 1.182,60
40	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN	5	R\$ 49,60	R\$ 248,00
41	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	UN	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
42	PRENDEDOR DE ROUPA	PC	13	R\$ 6,90	R\$ 89,70
43	ARGILA DE MODELAR 1KG	UN	13	R\$ 34,29	R\$ 445,77
44	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	13	R\$ 20,75	R\$ 269,75
45	BAMBOLÊ	UN	5	R\$ 59,10	R\$ 295,50
46	JOGO DE PINOS E ARGOLAS EM MADEIRA	UN	1	R\$ 109,40	R\$ 109,40
47	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA	UN	2	R\$ 79,60	R\$ 159,20
48	TAMBOR MUSICAL	UN	1	R\$ 249,60	R\$ 249,60
49	PANDEIRO-	UN	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
50	BRINQUEDO QUEBRA-GELO	UN	2	R\$ 79,30	R\$ 158,60





Item	Descrição	Unidade	Qtd Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
51	JOGO PUXA-PUXA BATATINHA	UN	2	R\$ 74,20	R\$ 148,40
52	PULA PIRATA	UN	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
53	JOGO DE BLOCOS TRIDIMENSIONAL	UN	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
54	PETECA BASE DE COURO MÉDIA	UN	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
55	KIT COM 40 CARRINHOS DE BRINQUEDO	KIT	13	R\$ 129,70	R\$ 1.686,10
56	BONECA MAMÃE BEBÊ	UN	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
57	SEQUÊNCIA JOGO DE LOGICA	UN	2	R\$ 53,20	R\$ 106,40
58	POP TUBE LED LUMINOSO GRANDE	UN	3	R\$ 7,90	R\$ 23,70
59	JOGO BRINCANDO COM CORES	UN	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
60	JOGO TAPA CERTO	UN	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
61	TAPETE TATAME	UN	3	R\$ 79,69	R\$ 239,07
62	ESPUMA DE BARBEAR	UN	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
63	BOLHAS DE SABÃO	UN	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
64	JOGO PEGA VARETAS	UN	3	R\$ 15,89	R\$ 47,67
65	TORRE DE SORVETE	UN	1	R\$ 239,20	R\$ 239,20
66	MEU PRIMEIRO GIZ COM 12 CORES	CX	12	R\$ 49,89	R\$ 598,68
TOTAL				R\$ 16.668,09	

O montante reservado para a consecução deste aditivo corresponde a R\$ 16.668,09 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Em decorrência deste acréscimo, o valor global do contrato passa a perfazer R\$ 83.346,39 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 08 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: EQUIPAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Rep.: IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do **Contrato Administrativo n.º 120/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalar – consumo, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 57/2024. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do referido contrato.

Fica prorrogada a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 120/2025 a contar de **17/06/2026** com término em **16/12/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 16 de junho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – REP. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MAIDANA & OBA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, originado do Pregão eletrônico nº 03/2026, previstos na Cláusula Sétima, item 7.3, inicialmente pactuado, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa MAIDANA & OBA LTDA.

Ficam alterados os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
01	ABACAXI-HAVAI	UN	R\$ 4,39	R\$ 5,99
04	ACHOCOLATADO EM PO SOLÚVEL	UN	R\$ 4,89	R\$ 7,20
12	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA	UN	R\$ 13,18	R\$ 16,89
17	BANANA NANICA	KG	R\$ 4,39	R\$ 4,99
19	BATATA INGLESA	KG	R\$ 2,19	R\$ 7,99
21	BETERRABA ESPECIAL-tipo A	KG	R\$ 2,87	R\$ 5,20
28	CAFÉ-PURO,03 CORAÇÕES OU SIMILAR	UN	R\$ 23,99	R\$ 25,99
40	CARNE/MIÚDO - FÍGADO	KG	R\$ 14,74	R\$ 15,99
42	CENOURA-de 1	KG	R\$ 2,59	R\$ 7,49
44	CHA MATE tostado, embalagem de 250g.	UN	R\$ 2,89	R\$ 4,50
56	CREME DE LEITE	UN	R\$ 2,64	R\$ 2,99
59	EXTRATO DE TOMATE	UN	R\$ 9,25	R\$ 10,90
63	FARINHA DE ROSCA,	UN	R\$ 5,45	R\$ 6,75
64	FARINHA DE TRIGO 1k	KG	R\$ 3,24	R\$ 3,99
67	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	UN	R\$ 6,85	R\$ 8,97
68	FEIJAO PRETO, tipo 1	UN	R\$ 6,49	R\$ 5,63
81	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	LIT	R\$ 4,34	R\$ 6,50
96	MELÃO amarelo de primeira qualidade, in natura	KG	R\$ 5,00	R\$ 5,50
99	MUSSARELA Fatiada	KG	R\$ 33,90	R\$ 44,99
121	SUCO CONCENTRADO EM PO 300g	UN	R\$ 6,49	R\$ 7,95

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 08 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: MAIDANA & OBA LTDA – REP. Edinei Mazuy Maidana.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TITANIUM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por interesse a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo nº 06/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91.

A referida Reprogramação tem como objetivo suprimir item da planilha e incluir outro item, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em Anexo.

Fica Suprimido o valor de **R\$ 62.927,89 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.525.071,86 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: TITANIUM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – Rep. Erson Gomes de Azevedo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação do **Contrato Administrativo nº 45/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Trindade em Aquidauana/MS, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 17/2026.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo permitir a realização de serviços complementares necessários para a boa conclusão da obra conforme planilha de reprogramação, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 12.993,39 (doze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.234.726,36 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/21.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

Contratada: MB3 CONSTRUÇÕES LTDA - RAFAEL NUNES MAGALHÃES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao Contrato Administrativo nº 14/2023 originário da

Dispensa de Licitação nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Mauro Luiz Batista, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 014/2023, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, § 2º, do instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

1.1- O presente apostilamento tem por objeto registrar a atualização monetária do valor originário do Contrato Administrativo nº 014/2023, no montante anual inicialmente fixado em R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), mediante aplicação do INPC/IBGE nos períodos de competência compreendidos entre fevereiro de 2023 e janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE





2.1- Após conferência, a atualização foi apurada sobre o valor originário do contrato, observados os períodos anuais de competência e os percentuais acumulados do INPC divulgados pelo IBGE:

Etapa	Período-base do INPC	Percentual aplicado	Valor anual	Valor estimado mensal	Valor estagiário/mês por
Valor originário	—	—	R\$ 38.664,00	R\$ 3.222,00	R\$ 64,44
1º reajuste	02/2023 a 01/2024	3,8205428693%	R\$ 40.141,17	R\$ 3.345,10	R\$ 66,90
2º reajuste	02/2024 a 01/2025	4,1741454634%	R\$ 41.816,73	R\$ 3.484,73	R\$ 69,69
3º reajuste	02/2025 a 01/2026	4,3030681653%	R\$ 43.616,13	R\$ 3.634,68	R\$ 72,69

Percentual acumulado do período de 02/2023 a 01/2026: 12,80811%. Valor anual atualizado do contrato- mãe em 26/01/2026: **R\$ 43.616,13(quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos)**. Valor mensal estimado correspondente: **R\$ 3.634,68(três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Valor atual da contribuição institucional por estagiário: **R\$ 72,69(setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** por mês. Produzindo efeitos financeiros a partir de 26/01/2026, sem prejuízo da apuração das diferenças pretéritas por período de competência, caso necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

3.1 – O presente apostilamento está alicerçado na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Considerando que o contrato original previu expressamente que o valor da contribuição institucional seria atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 014/2023 e de seus termos aditivos, no que não conflitam com o presente apostilamento.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2026.

ASSINANTES: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia – AltoOi Eberick e AltoOi Builder para a Secretaria de Planejamento do município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 10.704,00 (dez mil, setecentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022901 04.121.0201.2051 33.90.40.06.00.00.00.1.500 202

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/07/2026 até o dia 07/07/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho De Barros

FISCAL DO CONTRATO: Ronan Franco Dos Santos

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, Robert Cacho De Barros e Ronan Franco Dos Santos.





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 142/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 142/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: Ronan Franco Dos Santos, CPF nº XXX.943.121-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2026.

Robert Cacho De Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Gestor do Contrato
Ciente:

Ronan Franco Dos Santos
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: 3F LTDA

OBJETO: Contratação de licença de uso de softwares exclusivos de engenharia – MétricaTOPO - para a Secretaria de Planejamento do Município de Aquidauana – MS.

VALOR: R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022901 04.121.0201.2051 33.90.40.06.00.00.00.1.500 202

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/07/2026 até o dia 07/07/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho De Barros

FISCAL DO CONTRATO: Ronan Franco Dos Santos

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, 3F LTDA, Robert Cacho De Barros e Ronan Franco Dos Santos.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 144/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 144/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: Ronan Franco Dos Santos, CPF nº XXX.943.121-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2026.

Robert Cacho De Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Gestor do Contrato
Ciente:

Ronan Franco Dos Santos
Fiscal do Contrato





REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

OBJETO: Serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, tipo: almoço no sistema self service, jantar tipo prato executivo, sanduíches e marmiteix, no âmbito do Município de Aquidauana/MS. Saldo Remanescente

VALOR: R\$ 92.276,79 (Noventa e dois mil Duzentos e Setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 01 04.122.0201.2.008 3.3.90.39.41.00.00.00.00.1.500 21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/07/2026 até 06/07/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Paula de Sousa Polini

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio e Paula de Sousa Polini.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 010/2025

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 01/07/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): PRISMA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 50 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é R\$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), por 50 horas semanais trabalhadas.

PRAZO: O presente tem prazo de 06 (seis) meses.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA –CELSE BRAZ AGUILAR.





EDITAIS





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, representada neste ato pelo Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, em especial o Art. 79 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Contratação de Credenciamento instituída pela Portaria nº 356/2025, publicada no DOEM nº 2.608 de 10 de março de 2025 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados no presente edital e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste edital no DOEM permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) e disponibilização no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

1.1 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA, CONFORME O CASO;

1.1.1 Entendemos que não é o caso, considerando as particularidades e natureza do objeto e que não tem como prever o total de eventos totais que se farão necessários nem como as modalidades que atuarão em tais eventos, não há como definir uma quantidade específica de cada modalidade, porém estimamos os valores unitários inicialmente previstos considerando a última resolução vigente, a qual poderá ser alterada e nesse caso será elaborado o devido adendo ao edital e também o valor total previsto para o presente edital onde foi considerado as estimativas de anos anteriores.

1.1.2 As modalidades e seus respectivos valores constam na planilha abaixo:

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 800,00
	1.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	1.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	1.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	1.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 800,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.500,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	2.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 800,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	3.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 800,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	4.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 800,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	5.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 800,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	6.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 800,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	7.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 800,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	8.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 800,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	9.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 800,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	10.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
	11.1 – Solo	R\$ 800,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

2





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

11 – Seresta / Choro	11.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	11.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
12 – Bandas Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 800,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	13.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 800,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	14.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 800,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	15.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 800,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	16.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 800,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	17.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 800,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	18.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 800,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	19.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	Até R\$ 200,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

3





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

21 – Música Sacra	21.1 – Solo	R\$ 800,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	21.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.600,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.800,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.500,00
	22.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 800,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 800,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 800,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 800,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 4.000,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	27.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.700,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 800,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 600,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 600,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 600,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 600,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 600,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 600,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 600,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

	35.7 – Equilibrista	R\$ 600,00
	35.8 – Mágico	R\$ 600,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 800,00
	35.10 – Ventriloquo	R\$ 600,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.700,00
37 – Libras	37.1 – Intérprete língua de sinais	R\$ 800,00
38 – Coreógrafo	38.1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.800,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.800,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.100,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.100,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.700,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 150,00
44 – Grupos de baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 900,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.500,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.800,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 4.000,00
	44.5 – Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);

b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;

c) Declaração de que conhece, aceita e submete-se às cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)

d) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

e) Cópia de comprovante de residência no município de Aquidauana

f) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).

g) Comprovante de Residência.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

2.2.1.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de firma individual, microempreendedor, etc.)
- b) Documento (s) de identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- c) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Declaração (ões) e/ou atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);
- f) Declaração de disponibilidade de horários conforme **Anexo V** (se for o caso);
- g) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).
- h) Relação dos músicos/artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

2.2.2.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 198/2025.

2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

6





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, dupla, trio e/ou grupo, poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 02/2025 - SECTUR como integrante de duplas, trios e/ou grupos.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, designada conforme portaria nº 356/2025, publicada no DOEM, Edição nº 2.608, do dia 10/03/2025, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os pedidos e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;

V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 153/2021 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos acondicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, nº 588 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante Solicitação via Documento Oficial onde serão indicado(s) o(s) credenciado (s) que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. A solicitação de participação deverá ser formalizada por meio de documento oficial, como ofício, encaminhado à comissão organizadora, deve conter nome do artista ou grupo, data e local do evento e telefone de contato do solicitante.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

7





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 20 da Lei 14.133/21 (R\$ 15.681,79) ficará suspenso de participar do(s) solicitações(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados solicitados será feita, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio de e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por ligação e/ou ainda por redes sociais com até no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 02/2025 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.664 de 29 de maio de 2025, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexa III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será solicitado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for solicitado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente para que em ato único, em até 03 dias da solicitação, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano, distrito e aldeias do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), cujo valor já está incluso conforme RESOLUÇÃO 02/2025.

5.3. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido solicitado.

5.5. A apresentação se dará por meio de solicitação de empenho e posteriormente emitido a nota fiscal após a realização do evento e a Prefeitura Municipal de Aquidauana tendo até 30 (trinta) dias para realizar esse pagamento.

5.6. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação com os documentos a seguir:

Pessoa física:

- a) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;
- b) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante.** (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

Pessoa Jurídica

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

9





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.7. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.

6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 02/2025 SECTUR (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2025 e parte em 2026, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

10





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 06/2021, publicada no DOEM nº 2.074 de 23/01/2023, feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, 588 - Centro, CEP 79.200-000, e publicará tanto a

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

11





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Marechal Mallet, 588 – Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Contratação de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RECISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone PABX (67) 3240-1400/1475 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da citada lei.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

12





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 02/2025 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana, 25 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão Especial de Credenciamento:

Sebastiao Fonseca
Presidente

Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro
Secretária

Mariana Santana dos Santos
Membro

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

13





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)
ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2025, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um “X” não me interessando pelos estilos marcados com um “O”, na modalidade _____. (*solo, dupla, trio ou grupo*).

X ou O	Item	Estilo	X ou O	Item	Estilo
	1	Rock		23	Teatro
	2	Pop		24	Cia de Dança
	3	Bossa Nova		25	Contador de Histórias
	4	Heavy Metal		26	Dança de Rua
	5	Reggae		27	Orquestra
	6	MPB		28	DJ/MC
	7	Axé Music		29	Apresentador/locutor de eventos
	8	Black Music		30	Técnico de som prest. Serviço
	9	Blues		31	Técnico de som eq. Próprio
	10	Jazz		32	Iluminador sem equipamento
	11	Seresta/Choro		33	Iluminador com equipamento
	12	Banda Show/Carnaval		34	Assistente de Palco/Roadie
	13	Instrumental		35	Artes Circenses
	14	Erudita		36	Expositor
	15	Samba		37	Libras
	16	Pagode		38	Coreografo
	17	Sertanejo		39	Figurinista, costureiro e adrecista
	18	Forró		40	Cerimonialista
	19	Música Gospel		41	Fotografo
	20	Instrutores de Oficina		42	Diretor Musical/Artístico
	21	Música Sacra		43	Montador de Exposição

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

	22	Coral		44	Grupo de Baile/bailão
--	----	-------	--	----	-----------------------

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 02/2025 SECTUR e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) _____-_____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

15





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20____

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SSP/PR e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, estabelecido(a) na _____, n.º _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

- 1 –
- 2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

17





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

18





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, ____ de ____ de 20__

CREDENCIADOR

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : _____/_____/_____

Assinatura

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

20





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador
do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ -
_____ servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal),
ocupante do cargo/função _____ lotado no(a)
_____ com expediente nos dias e horários especificados
conforme a planilha abaixo:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário de expediente							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2025 os dias e horários abaixo relacionados:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário(s) disponível(is)							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____ / _____ / _____

Assinatura

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

21





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – SECTUR

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Cultural e Artistas culturais de Aquidauana, conforme Ata nº 01/2025, de 26 de abril de 2025, **publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2637, do dia 16 de abril de 2025, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 800,00
	1.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	1.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	1.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	1.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
2 - Pop	2.1 - Solo	R\$ 800,00
	2.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	2.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	2.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	2.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
3 - Bossa Nova	3.1 - Solo	R\$ 800,00
	3.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	3.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	3.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	3.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
4 - Heavy Metal	4.1 - Solo	R\$ 800,00
	4.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	4.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	4.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	4.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
5 - Reggae	5.1 - Solo	R\$ 800,00
	5.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	5.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	5.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	5.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
6 - MPB	6.1- Solo	R\$ 800,00
	6.2 - Dupla	R\$ 1.300,00
	6.3 - Trio	R\$ 1.500,00
	6.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	6.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

22





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 800,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	7.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 800,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	8.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 800,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	9.5 - Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 800,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	10.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 800,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	11.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
12 – Bandas Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 5.000,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 800,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	13.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 800,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	14.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 800,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.500,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

23





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	15.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 800,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	16.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 800,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	17.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 800,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	18.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 800,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	19.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	Ate R\$ 200,00
21 – Música Sacra	21.1 – Solo	R\$ 800,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.300,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.000,00
	21.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.600,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.800,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.500,00
	22.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 800,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 800,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

24





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.500,00
	24.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 800,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 800,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.600,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 2.000,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.500,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 4.000,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 5.000,00
	27.5 -Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.700,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 800,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 600,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.100,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 600,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 600,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 600,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 600,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 600,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 600,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 600,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 600,00
	35.8 – Mágico	R\$ 600,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 800,00
	35.10 – Ventriloquo	R\$ 600,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.700,00
37 – Libras	37.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 800,00
38 – Coreógrafo	38,1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.800,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.800,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.100,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.100,00

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

25





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.700,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 150,00
44 – Grupos de baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 900,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.500,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.800,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 4.000,00
	44.5 – Apresentação com equipamento de som próprio	R\$ 500,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Aquidauana/MS 26 de JUNHO de 2025

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 ● E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF

26





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

DECISÃO DE PRORROGAÇÃO E ADENDO 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

O Município de Aquidauana, conforme previsto no próprio edital, por meio deste decide PRORROGAR por mais 12 meses o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025).

Pelo princípio da autotutela, e considerando os trâmites administrativos corretos para o procedimento auxiliar de credenciamento, considerando que o credenciamento de artistas e correlatos locais é classificado como um procedimento auxiliar (Art. 78, I da Lei Federal 14.133/21) e o termo "homologação" consta primordialmente para as modalidades de licitação com disputa (Art. 71, IV da Lei Federal 14133/21) o que não é o caso, e que no chamamento público o ato formal da autoridade superior que encerra a fase de habilitação e valida o credenciado é o Termo de Credenciamento, há a necessidade de se alterar a Cláusula 4.5 do edital que passa a constar com o seguinte teor:

"4.5. Considerando que o credenciamento de artistas e correlatos locais é classificado como um procedimento auxiliar (Art. 78, I da Lei Federal 14.133/21) e o termo "homologação" consta primordialmente para as modalidades de licitação com disputa (Art. 71, IV da Lei Federal 14133/21) o que não é o caso, e que no chamamento público o ato formal da autoridade superior que encerra a fase de habilitação e valida o credenciado é o Termo de Credenciamento não há necessidade de ser redigido documento com a nomenclatura adjudicação/homologação/ratificação. Quando o credenciado for solicitado para algum evento, a SECTUR encaminhará expediente para que seja feito o empenho e emissão da Ordem de Serviço para atuar no evento na qual constará a duração do serviço."

Considerando a mudança do sistema utilizado pelo município no ano de 2026 e da necessidade em se atender o e-Sfinge do TCE/MS, para evitar transtornos e falhas de interpretação entendemos ser necessário incluir no Edital cláusula esclarecendo que os serviços previstos no edital, serão lançados no sistema como "Serviços Artísticos e Culturais em Eventos"

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão de Credenciamento

Sebastiao Fonseca

Presidente

Renata Camilo do Nascimento

Membro

Mariana dos Santos Santana

Membro

DESPACHO

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 035/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 036/2026

Autuado: JOSE SERGIO CACHO

CPF: 175.701.311-34

Inscrição Imobiliária: 1.12.0005.10.0005.00000.1

Cadastro: 013566

Área do Terreno: 300,00m²

Endereço: Rua Francisco Vieira Coutinho, s/n, Setor 12, Quadra 005, Lote 10, Bairro Trindade.

Infração: "Em data de 03/07/2026, às 10:46h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acréscido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 07 de julho de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018





Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 036/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 037/2026

Autuado: CORNELIO SCHIMIDT DA NEVES

CPF: 176.915.161-34

Inscrição Imobiliária: 1.14.0566.08.0000.00000.1

Cadastro: 014262

Área do Terreno: 375,00m²

Endereço: Rua Jose Rodrigues dos Anjos, s/n, Setor 14, Quadra 566, Lote 08, Bairro Exposição.

Infração: "Em data de 03/07/2026, às 10h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 07 de julho de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 037/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 038/2026

Autuado: CORNELIO SCHIMIDT DA NEVES

CPF: 176.915.161-34

Inscrição Imobiliária: 1.14.0566.09.0000.00000.1

Cadastro: 014263

Área do Terreno: 375,00m²





Endereço: Rua Jose Rodrigues dos Anjos, s/n, Setor 14, Quadra 566, Lote 09, Bairro Exposição.

Infração: “Em data de 03/07/2026, às 10h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças”.

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 07 de julho de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 038/2026

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 039/2026

Autuado: JOSE VALSIO DA SILVA

CPF: 357.577.601-68

Inscrição Imobiliária: 1.10.0124.08.0007.00001.1

Cadastro: 010286

Área do Terreno: 360,00m²

Endereço: Rua 04 Vila Trindade (Rua Giovane Toscano de Brito), s/n, Setor 10, Quadra 124, Lote 08, Bairro Trindade.

Infração: “Em data de 03/07/2026, às 10:30h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças”.

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 07 de julho de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 040/2026





A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 11:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 041/2026

Autuado: ERICKLIS NOGUEIRA

CPF: 786.743.791-68

Inscrição Imobiliária: 1.14.0554.30.0000.00000.1

Cadastro: 021637

Área do Terreno: 474,00m²

Endereço: Rua Jose Mucio Teixeira, s/n, Setor 14, Quadra 554, Lote 30, Bairro Exposição.

Infração: “Em data de 03/07/2026, às 10:03h, constatou-se que o terreno baldio se encontrava sem capina propício à proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças”.

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo Sanitário estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado calculada sobre a área total do imóvel, sendo em dobro em caso de reincidência, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de tempo de trabalho, material utilizado e interferência na rotina administrativa de limpeza urbana, sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018 e Decreto Municipal 049/2021.

Aquidauana – MS, 07 de julho de 2026

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 18/2025

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO EM REGIME DE ESCALA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo na Câmara Municipal de Aquidauana de 08 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Poderá ocorrer, no período acima mencionado, a convocação em caráter extraordinário, para realização de sessões extraordinárias, caso envolvam projetos de lei considerados urgentes em sua tramitação.

Art. 3º. No período de 08/07/2026 a 31/07/2026 os servidores exercerão suas atribuições em regime de escala, no horário das 08h00 às 11h00, conforme Anexo Único.

Art. 4º. Durante o recesso administrativo, informações poderão ser obtidas através do telefone (67)99125-9839, ou através do e-mail camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de julho de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL A GRAÇA DE DEUS

REPUBLICAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA DE ENDEREÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal a Graça de Deus, para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizado na Rua Cid Chebel, Bairro Nova Aquidauana, número 8, no dia 25 de julho de 2026, às 19 horas na sede Provisória em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, e às 19:15 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Pauta:

Eleição e Posse da Diretoria

Aquidauana, 08 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DA SILVA

Pastor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A União Municipal das Associações de Moradores de Aquidauana, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, CONVOCA todos os moradores da Vila Bancária e adjacências, no Município de Aquidauana/MS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de julho de 2026 às 18h, no Centro Comunitário do Bairro Vila Bancária.

A Assembleia Geral terá por finalidade discutir e deliberar sobre as normas que regerão o processo eleitoral para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação 11 de Outubro da Vila Bancária, bem como sobre as alterações do Estatuto Social da referida associação.

Aquidauana/MS, 7 de julho de 2026.

ADELSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da União Municipal das Associações de Moradores de Aquidauana/MS

CNPJ nº 19.783.965/0001-26

